



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 347/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023 - "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º MU - 0144/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013, CRIA E REGULAMENTA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI N.º 348/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023 - "CRIA O CMDDM - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLUÇÕES

- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 005/2023.
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 006/2023.
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 007/2023.
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 008/2023.
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 009/2023.
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 010/2023.
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 011/2023.
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 012/2023.
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 013/2023.
- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO N.º 014/2023.
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N.º 004/2023.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

LEI Nº 347/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº MU – 0144/2013, de 24 de abril de 2013, Cria e Regulamenta a Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urandi –BA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº MU – 0144/2013, de 24 de abril de 2013, em seu anexo único que alterou a Estrutura Administrativa do Município de Urandi, Estado da Bahia, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I - Fica criado na estrutura de cargos e salários, os seguintes cargos de provimentos em comissão, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Coordenadora	01	CC	R\$ 2.000,00
Assessora	01	CC	R\$ 1.500,00
Assistente de apoio técnico	01	CC	01 salário mínimo

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Parágrafo primeiro - São requisitos para provimento do referido cargo: ser brasileira nata ou naturalizada, estar em dia com as obrigações eleitorais, não estar enquadrada no acúmulo ilegal de cargos públicos, ter Ensino Superior Completo;

Parágrafo segundo. A Coordenadoria da Mulher é vinculada ao Gabinete do Prefeito, podendo ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de pessoal, disponibilizando um assistente social e um auxiliar administrativo.

Art. 2º. A Coordenadoria tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:

I – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II – prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III – efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação ou a alteração estrutural do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres (CMDDM);

IV – prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Urandi em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

V – efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

VI – organizar programas e projetos que contemplem a equidade de gênero e/ou aqueles desenvolvidos com mulheres visando ao empoderamento;

VII – assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não-governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos, capacitem as mulheres para participar do mercado de trabalho e acabem com a discriminação;

VIII - Articular, promover e executar a Política Municipal de enfrentamento à violência contra a mulher.

IX – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 3º - A Coordenadoria da Mulher tem a seguinte estrutura:

I – Coordenadoria

II – Assessoria; e

III – Assistente de apoio técnico

Art. 4º - No exercício de suas atribuições, a Coordenadoria Municipal da Mulher poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaboração no sentido de apoiar as atividades da Coordenadoria.

Art. 5º - A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi-BA, 29 de maio de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de Urandi – BA.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

LEI Nº 348/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**“Cria o CMDDM – Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Mulher, e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urandi –BA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM do Município de Urandi – BA, órgão de caráter permanente, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se refere às matérias pertinentes aos direitos da mulher; tendo este a finalidade de promover, em harmonia com as diretrizes traçadas com o Governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar à mulher participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art. 2º - Compete ao CMDDM:

I – elaborar seu regimento interno;

II – formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da

Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem à mulher;

III - criar instrumentos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher, bem como propor medidas ao governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;

V - auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à mulher;

VI - promover intercâmbios e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objeto deste Conselho;

VII - estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;

VIII - realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;

IX - propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;

X - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;

XI - receber denúncias relativas à questão da mulher, encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

XII – prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:

a) atenção integral à saúde da mulher;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- b) assistência sócioassistencial;
- c) prevenção de violência contra a mulher;
- d) assistência e abrigo às mulheres vítimas de violência;
- e) educação;
- f) trabalho;
- g) habitação;
- h) planejamento urbano;
- i) lazer e cultura.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM será constituído por 1/3 (um terço) de membros representantes da administração pública municipal (governamental) e 2/3 (dois terços) de membros representantes de órgãos e entidades da comunidade (sociedade civil) e seus respectivos suplentes. Sendo, 06 (seis) secretarias e coordenações municipais e 12 (doze) entidades civis, totalizando 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) suplentes, sendo todas do gênero feminino.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher compõe-se de órgãos representativos da administração municipal, sendo:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- e) Procuradoria do Município;
- f) Coordenadoria Municipal da Mulher;
- g) Representante do Poder Legislativo Municipal;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Parágrafo único - Os membros representantes das entidades governamentais serão indicados pelo Chefe do Executivo.

Art. 8º - Os órgãos representativos da sociedade civil serão os seguintes:

- a) Clubes de mães; organizações culturais, etc;
- b) Associações comunitárias rurais;
- c) Sindicatos de representação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;
- d) Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais;
- e) Sindicato dos Agentes Comunitário de Saúde e Endemias;
- f) Organizações feministas de partidos políticos;
- g) Organizações e ONG s (OAB, comércio e indústria);
- h) Associações de moradores;
- i) Entidades autônomas do movimento de mulheres etc;
- j) Clubes de serviços.

Art. 9º - O CMDDM será formado por:

- a) Comissão Executiva
- b) Plena

Art. 10 - A Comissão Executiva será formada por presidenta, vice-presidenta, secretária-geral, secretaria adjunta e tesoureira, que serão eleitas pelo Pleno, em votação simples.

Art. 11 - O pleno será formado por todos os 18 (dezoito) membros do CMDDM e seus suplentes.

Art. 12 - O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Art. 13 - A cada conselheira corresponderá 01 (um) suplente, que substituirá seus titulares em seus eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no regimento interno e que apenas nesta situação terá direito a voto.

Parágrafo único - Em caso de renúncia ou falecimento de conselheira titular eleita, assumirá a suplente. E em caso de renúncia ou falecimento de conselheira suplente, o órgão ou entidade não governamental por ela representado deverá indicar a substituta, no prazo de 10 (dez) dias do comunicado.

Art. 14 - Art. O exercício da função de conselheira é considerado serviço público relevante, voluntário e não remunerado.

Art. 15 - Caberá ao Poder Executivo propiciar ao CMDDM todas as condições administrativas e operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente ligado, para este fim, à Coordenadoria de Mulheres.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal terá 60 (sessenta) dias para providenciar a instalação e posse do CMDDM, após a publicação desta Lei.

Art. 17 - Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi-BA, 29 de maio de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de Urandi – BA.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua ÁUREA, S/N – DC-5
Fone: (77)3456-2223
CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião com o CMS no dia 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de forma unânime e INTEGRAL, o primeiro relatório quadrimestral do ano de 2018.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, de 11 de maio de 2023

REGISTRE -SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos
Presidente do CMS de Urandi

HOMOLOGO a resolução nº 005/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo DECRETO N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua ÁUREA, S/N – DC-5
Fone: (77)3456-2223
CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião com o CMS no dia 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de forma unânime e INTEGRAL, o segundo relatório quadrimestral do ano de 2018.

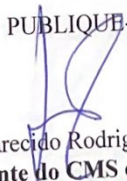
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, de 11 de maio de 2023

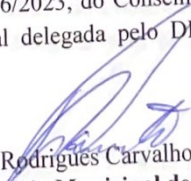
REGISTRE -SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE


Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos
Presidente do CMS de Urandi

HOMOLOGO a resolução nº 006/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo **DECRETO N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**


Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua ÁUREA, S/N – DC-5
Fone: (77)3456-2223
CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião com o CMS no dia 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de forma unânime e INTEGRAL, o terceiro relatório quadrimestral do ano de 2018.

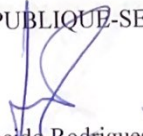
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, de 11 de maio de 2023

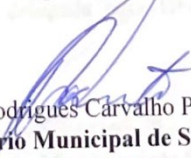
REGISTRE -SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE


Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos
Presidente do CMS de Urandi

HOMOLOGO a resolução nº 007/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo **DECRETO N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**


Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua ÁUREA, S/N – DC-5
Fone: (77)3456-2223
CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião com o CMS no dia 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de forma unânime e INTEGRAL, O Relatório Anual de Gestão - RAG 2018 do município de Urandi.

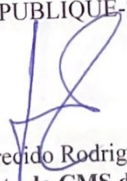
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, 11 de maio de 2023

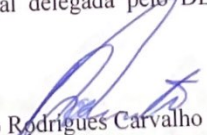
REGISTRE -SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE


Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos
Presidente do CMS de Urandi

HOMOLOGO a resolução nº 008/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo **DECRETO N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**


Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua ÁUREA, S/N – DC-5
Fone: (77)3456-2223
CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia

RESOLUÇÃO N.º 009/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais N.º 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião com o CMS no dia 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar, de forma unânime e INTEGRAL, o primeiro relatório quadrimestral do ano de 2019.


Art. 2.º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, de 11 de maio de 2023

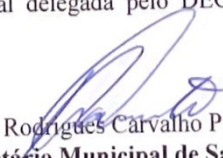
REGISTRE -SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE


Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos
Presidente do CMS de Urandi

HOMOLOGO a resolução n.º 009/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo **DECRETO N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**


Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua ÁUREA, S/N – DC-5
Fone: (77)3456-2223
CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 010/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião com o CMS no dia 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de forma unânime e INTEGRAL, o segundo relatório quadrimestral do ano de 2019.

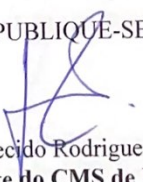
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, de 11 de maio de 2023

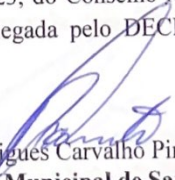
REGISTRE –SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE


Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos
Presidente do CMS de Urandi

HOMOLOGO a resolução nº 010/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo **DECRETO N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**


Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua ÁUREA, S/N – DC-5
Fone: (77)3456-2223
CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião com o CMS no dia 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de forma unânime e INTEGRAL, o terceiro relatório quadrimestral do ano de 2019.


Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, de 11 de maio de 2023

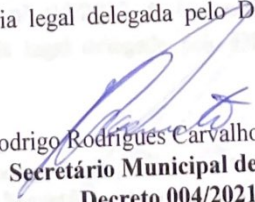
REGISTRE -SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE


Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos
Presidente do CMS de Urandi

HOMOLOGO a resolução nº 011/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo **DECRETO N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**.


Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua ÁUREA, S/N – DC-5
Fone: (77)3456-2223
CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 012/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião com o CMS no dia 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de forma unânime e INTEGRAL, O Relatório Anual de Gestão - RAG 2019 do município de Urandi.


Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, 11 de maio de 2023

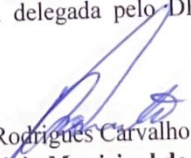
REGISTRE -SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE


Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos
Presidente do CMS de Urandi

HOMOLOGO a resolução nº 012/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo **DECRETO N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**


Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua ÁUREA, S/N – DC-5
Fone: (77)3456-2223
CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 013/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais Nº 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião com o CMS no dia 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de forma unânime e INTEGRAL, o primeiro relatório quadrimestral do ano de 2020.


Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, de 11 de maio de 2023

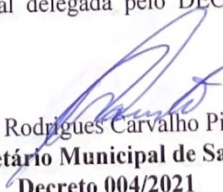
REGISTRE -SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE


Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos
Presidente do CMS de Urandi

HOMOLOGO a resolução nº 013/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo DECRETO N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.


Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua ÁUREA, S/N – DC-5
Fone: (77)3456-2223
CEP: 46.350-000 - Urandi – Bahia

RESOLUÇÃO N.º 014/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Urandi - CMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais N.º 8080/90 e 8.142/90 e, considerando o que foi decidido em reunião com o CMS no dia 11 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, de forma unânime e INTEGRAL, o segundo relatório quadrimestral do ano de 2020.

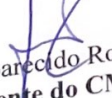
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Urandi, de 11 de maio de 2023

REGISTRE -SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE


Flaviano Aparecido Rodrigues dos Santos
Presidente do CMS de Urandi

HOMOLOGO a resolução n.º 014/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Urandi, no uso de sua competência legal delegada pelo DECRETO N.º 223/2021, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.


Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 004/2021



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

Rua Odete Alves Afonso, n.º 315, Xavier
Cep: 46350-000, Urandi-BA



LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – ECA – LEI MUNICIPAL Nº 346/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de URANDI-BA e a Comissão Eleitoral Especial, no uso das suas atribuições estabelecidas pelos artigos 132º e 139º da Lei 8.069/90-ECA e com base na Lei Municipal 346/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Urandi - Bahia.

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral Especial tem a atribuições de organizar e conduzir o processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Urandi-Bahia conforme o disposto nos arts. 132º e 139 da Lei Federal 8.069/90-ECA.

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Urandi-Bahia ocorrerá na forma transparente e democrática, ofertado a todos os candidatos iguais condições.

CONSIDERANDO o edital 01/2023 publicado na data 13 de março de 2023 que dispõe sobre as regras do certame.

CONSIDERANDO as etapas do certame que compreendiam do dia 17 a 31 de maio.

RESOLVE:

Art. 1º Informar que não houve inscrições indeferidas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Urandi-BA, 29 de maio de 2023.

Sheila da Silva
Sheila da Silva

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral Especial